

Processo n.: @REP 16/00520925

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes à contratação de servidores temporários e serviços terceirizados

Interessada: 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Braço de Norte

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Braço do Norte

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 683/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer do expediente que deu origem ao presente processo e ao processo vinculado de n. REP 16/00521140.

2. Determinar a remessa das informações à Diretoria Geral de Controle Externo - DGCE para análise das providências que entender cabíveis, especialmente para eventual inclusão da unidade gestora em programação de auditoria, que deverá tomar por foco a análise da situação atual do quadro de servidores do município, a fim de verificar a permanência ou não das questões mencionadas nestes autos pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

3. Dar ciência desta Decisão à Interessada nominada nesta deliberação.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 20/2020

Data da sessão n.: 05/08/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC